

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36.901-000

—

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 007/97

"Cria a Sessão Especial Comunitária da Câmara Municipal de Reduto".

Art. 1º) A Câmara Municipal de Reduto reunir-se-á uma vez a cada 03 (três) meses nas Comunidades de Jaguarai, Guarani, Funil, Fagundes, Vargem Grande e bairros de Reduto, em Sessão Especial Comunitária.

§ Único - A Sessão Especial Comunitária será convocada pela Mesa da Câmara, ou por 1/3 (um terço) dos Vereadores, mediante pedido oficial das comunidades, através de suas lideranças.

Art. 2º) O pedido de reunião nas comunidades deverá estar acompanhado de proposta de local (recinto) e ordem do dia, ficando o dia e a hora a serem fixados pela Mesa da Câmara, ouvido o Plenário.

Art. 3º) A Sessão Especial Comunitária será regida pela legislação vigente, desenvolvendo-se os trabalhos normalmente, como determina o Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º) São lideranças da comunidade aptas a reclamar a Sessão Especial Comunitária:

- I - o Vereador;
- II - as Entidades de Classe;
- III - o Coordenador da Comunidade;
- IV - o Prefeito Municipal;
- V - autoridade eclesiástica constituída, reconhecida pela Câmara.

Art. 5º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1997.



Hélio Emerick Constantino
Presidente